



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

Em, 30/3/98

N.º 30

Boas Notícias

LEI Nº 309/98

Dispõe sobre obrigatoriedade da menção dos nomes dos autores de projetos, quando das suas publicações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal obrigados a fazer constar, no corpo das publicações das Leis, Decretos e Resoluções, o nome do autor do projeto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de março de 1998.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

